



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.755/93, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.993.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ A CONTRATAR
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAS PASSAGEIROS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a
contratar Seguro de Acidentes Pessoais Passageiros, com
cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os
veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, utilizados
no transporte diário de estudantes do município de Para-
puã.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei
correrão por conta de verbas próprias consignadas no or-
çamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogadas as disposições em contrário.

Parapuã, 19 de outubro de 1.993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data
supra.

Nivaldo Adriano
ass.- Nivaldo Adriano -
- Chefe de Gabinete-

